



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

**ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 006-2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **ELEVADORES ALCER LTDA**, conforme proposta apresentada no Processo Administrativo nº 004/17, com a seguinte descrição:

QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Roldana de suspensão de porta ROL12 de cabina, modelo Otis, operador de portas 9550C com 50mm de diâmetro externo	R\$ 142,00	R\$ 568,00

**EMPRESA CONTRATADA**

**ELEVADORES ALCER LTDA**  
CNPJ Nº 08.787.861/0001-73

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A mercadoria deverá ser entregue na sede do COREN-RS, Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155. – Higienópolis. Porto Alegre-RS, no horário das 08:30h às 17:00h.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir do recebimento desta OC.

As despesas referentes à entrega da mercadoria deverão ser suportadas pela CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com quaisquer valores referente a entrega/frete.

A peça será instalada pela empresa contratada, ELEVADORES ALCER LTDA – ME, conforme a contratação, ora realizada.

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 209), sendo que o pagamento será realizado através de depósito bancário, mediante apresentação do banco, número da conta e agência pela contratada em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.
3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Justiça do Trabalho.
4. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 004/2017, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela contratada fazem parte integrante dessa, como se nela estivesse transcrito, **especialmente no que se refere às obrigações da CONTRATADA**, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

É declarado fiscal da execução da presente Ordem de Compra o Sr. Diego Nolasco Rodrigues – Assistente Administrativo.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2017.

---

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS 105.771**  
**Presidente do COREN-RS**